



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.484, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera a [Lei nº 1.445, de 21 de julho de 2020](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2021, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2021, da Lei nº 1.445, de 21 de julho de 2020, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2021, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		Fundo Municipal de Saúde	Reajuste de salário dos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo a Lei Complementar Federal nº 173/2020, que se trata de determinação legal, devido ao estado de calamidade pública da Covid-19.	131.159,04
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		Fundo Municipal de Saúde	Reajuste de salário dos Agentes de Combate à Endemias, atendendo a Lei Complementar Federal nº 173/2020, que se trata de determinação legal, devido ao estado de calamidade pública da Covid-19.	40.987,20

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de junho de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral